DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – INSCRIÇÃO DO COORDENADOR ESCOLAR DE APOIO PEDAGÓGICO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo, inciso I, da Lei Municipal 1519/2017, expede o seguinte Edital:

1. Disposições Gerais

Estabelece critérios e cronograma para a inscrição, eleição e atribuições de docentes que exercerão a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico **para o ano letivo de 2023**.

1.1 O Professor Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico atuará nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Rosana com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

1.2 O docente que exercer a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico deverá cumprir, dentro da jornada a que se refere o *caput* deste artigo, 04 (quatro) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de participar de reuniões, grupos de estudos e orientações técnicas.

1.3 A Secretaria Municipal de Educação fixará o (s) dia (s) da semana e horários para o exercício das atividades a que se refere o parágrafo anterior.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições para o inciso I – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil: CEMEI Joaquim Lopes Teixeira e inciso II - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil: EMEI Tainara Bairro Mayer e para os incisos III e IV: Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo I e Ciclo II - EMEF Antonio Félix Gonçalves; e inciso V - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ciclo I e Ciclo II - EMEIF Maria Terezinha Camargo Jardim se darão por meio de requerimento dirigido a Secretária da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser protocolado exclusivamente por meio de protocolo eletrônico (sistema 1 doc. – https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5), endereçado à Secretaria de Educação, **no período de 13 a 14/12/2022.**

2.2 O requerimento deverá conter a qualificação completa do interessado, bem como o segmento para o qual pretende concorrer.

2.3 As inscrições serão realizadas na área de atuação do docente, de acordo com as opções abaixo:

I – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil: abrange a educação infantil com crianças de 0 a 5 anos (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas);
II – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo I: abrange o Ensino Fundamental no 1º e 2º ano - atua em instituições de ensino da zona urbana;
III - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo II: abrange o Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos - atua em instituições de ensino da zona urbana;
IV - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ciclo I e Ciclo II: atua no Ensino Fundamental na instituição de ensino da zona urbana;

2.4. Os coordenadores eleitos poderão atuar com os professores PEB II que não optarem pela tutoria.

3. São requisitos para a inscrição:

I – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Infantil: ser efetivo no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e ou Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, com experiência mínima de 02 (dois) anos como Professor de Desenvolvimento Infantil: CEMEI Joaquim Lopes Teixeira.
II – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil: ser efetivo no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e ou Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, com experiência mínima de 02 (dois) anos como Professor de Educação Básica I na educação infantil e 02 (dois) anos como Professor de Desenvolvimento Infantil: EMEI Tainara Bairro Mayer;
III - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo I: ser efetivo no cargo de PEB-I Efetivo ou PEB-I Substituto Efetivo, com experiência mínima de 2 (dois) anos no Ciclo ao qual pretende se candidatar – EMEF Antonio Félix Gonçalves;
IV - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo II: ser efetivo no cargo de PEB-I Efetivo ou PEB-I Substituto Efetivo, com experiência mínima de 2 (dois) anos Ciclo ao qual pretende se candidatar – EMEF Antonio Félix Gonçalves;
V - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ciclo I e Ciclo II: ser efetivo no cargo de PEB-I Efetivo ou PEB-I Substituto Efetivo, com experiência mínima de 2 (dois) anos Ciclo ao qual pretende se candidatar – EMEIF Maria Terezinha Camargo Jardim;

4. Da Eleição

4.1 Os candidatos inscritos para a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico serão eleitos por seus pares através de voto secreto.

4.2 A eleição de que trata o *caput* deste artigo será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, no dia **01/02/2023**, às **14h00min**, na EMEF Antonio Félix Gonçalves.

4.3 No caso de haver apenas 01 (um) candidato, o mesmo deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos professores da respectiva modalidade em que se inscreveu, através do voto secreto.

4.4 Na ausência de candidatos ou na permanência da vaga, o Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico daquele segmento será designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5 Os critérios para desempate dos candidatos serão:

a)	Títulos;
b)	Maior idade;
c)	Maior número de filhos.

5. Atribuições

5.1 Ao Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico incumbe articular e mobilizar a equipe escolar na construção, execução e avaliação do projeto pedagógico da instituição de ensino, de acordo com as metas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

5.2 Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino no segmento o qual foi eleito;

5.3 Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

5.4 Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

5.5 Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

5.6 Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

5.7 Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem da Educação Especial, Infantil e Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para orientar os professores;

5.8 Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;

5.9 Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação paralela da aprendizagem dos alunos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos;

5.10 Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;

5.11 Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

5.12 Orientar os professores com fundamento nos referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, demais áreas do conhecimento, à didática da alfabetização e ao cuidar e brincar;

5.13 Conhecer as Diretrizes Curriculares e outros materiais orientadores da prática pedagógica;

5.14 Estimular os docentes na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino da leitura e da escrita, e demais áreas do conhecimento.

5.15 Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega.

5.16 Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes às escolas.

5.17 Articular com o gestor da Unidade Escolar, o planejamento e execução de todas as ações referentes as atribuições do seu campo de atuação.

5.18 Consultar, inserir e manter atualizados dados nos sistemas informatizados de Gestão Escolar, especialmente DemandaNet e Ambiente Virtual – Sou Iônica, bem como orientar os professores acerca de tais procedimentos.

5.19 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

6. Disposições Finais

6.1 Os casos omissos a esse Edital serão definidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, nomeada através da Portaria nº. 026/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 12 **(doze)** dias do mês de dezembro de 2022.

RICARDO DE LUCENA FREIRE
Secretário de Educação

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____

Servidor (a) Público (a) Municipal titular do cargo de _____, matrícula funcional _____, manifesto interesse em participar do processo de eleição para o Cargo de Coordenador abaixo indicado:

( ) I – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil: abrange a educação infantil com crianças de 0 a 5 anos (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas);

( ) II – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo I: abrange o Ensino Fundamental no 1º e 2º ano - atua em instituições de ensino da zona urbana;

( ) III - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo II: abrange o Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos - atua em instituições de ensino da zona urbana;

( ) IV - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ciclo I e Ciclo II: atua no Ensino Fundamental na instituição de ensino da zona urbana;

Nestes termos, pede deferimento.

Rosana, ____ de _____ de 2022.

_____

Servidor Solicitante

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CACS/FUNDEB- GESTÃO 2023/2026.

O Secretário Municipal de Educação de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **com o objetivo prorrogar o prazo para inscrição de candidatos** ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026; bem como **alterar a data das eleições** dos candidatos inscritos, expede o seguinte EDITAL:

Art. 1º. Fica alterado e prorrogado o item 5. DAS INSCRIÇÕES da eleição para composição do conselho municipal CACS-FUNDEB, nos seguintes termos:

I- A inscrição poderá também, **ser realizadas com o preenchimento do formulário no Anexo I**, **ficando prorrogado até o dia 15/12/2022 até as 16h na Secretária Municipal de Educação.**

Art. 2º. Fica prorrogado o item 6. DA ELEIÇÃO que altera e prorroga as inscrições da eleição para composição do conselho municipal CACS-FUNDEB, nos seguintes termos:

I- O **processo de eleição ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rosana – SP, 13 de dezembro de 2022.

Ricardo de Lucena Freire
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, venho por meio deste requerer a inscrição da chapa abaixo indicada:

CATEGORIAS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ( )

DIRETOR ESCOLAR ( )

SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ( )

PAIS E/OU RESPONSÁVEIS ( )

ESTUDANTES ( )

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ( ) _____

_____

TITULAR:

Nome:_____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SUPLENTE:

Nome:_____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nestes termos,

Pede Deferimento.